



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2018**

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de Junho do ano de 2018. **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 42, – Bairro Centro – CEP 49.930-000 - Cedro de São João/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.117.601/0001-20, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **NEUDO ALVES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Getúlio Vargas, 42 – Centro de Cedro de São João - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.429.318/0001-09, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **DANILO BARBOSA MORAIS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 42, Cedro de São João/SE, CNPJ Nº. 14.834.745/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania a Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.260.303/0001-01, sediada à Rua Antônio Batista de Menezes, nº 240, Quadra 04, Lote 07, Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora a Senhora **Jakeline Magalhães Dantas**, portadora do CPF 015.494.425-46 e do RG 1179377 SSP/SE, Engenheira, brasileira, residente e domiciliada à Rua Josiel de Brito Cortes, nº 950, Cond. Qualivida, Bl. 03, Aptº 02, Jabotiana, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nºs 209/2017 e 129/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO. EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 11/2018.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**4. DO PREÇO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA:</b> CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP	
<b>CNPJ:</b> 24.260.303/0001-01	<b>FONE/FAX:</b>
<b>END.:</b> Rua Antônio Batista de Menezes, nº 240, Quadra 04, Lote 07, Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE	
<b>Endereço:</b> Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Bairro Centro, Cedro de São João/SE CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 - CNPJ nº 13.117.601/0001-20	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Jakeline Magalhães Dantas	

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	PERCENTUAL MÍNIMO
01	Peças Genuínas	Und.	De acordo com as necessidades do Município	R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	18% (dezoito por cento)
02	Peças Originais	Und.			18% (dezoito por cento)
03	Peças Similares	Und.			18% (dezoito por cento)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	PERCENTUAL MÍNIMO
01	Peças Genuínas	Und.	De acordo com as necessidades do Município	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	18% (dezoito por cento)
02	Peças Originais	Und.			18% (dezoito por cento)
03	Peças Similares	Und.			18% (dezoito por cento)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	PERCENTUAL MÍNIMO
01	Peças Genuínas	Und.	De acordo com as necessidades do Município	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	18% (dezoito por cento)
02	Peças Originais	Und.			18% (dezoito por cento)
03	Peças Similares	Und.			18% (dezoito por cento)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE FORNECIMENTO devendo ser obedecidos o estabelecido no item 5. do Termo de Referência do Edital;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de ser realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO:

9.1. São obrigações do prestador registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido no fornecimento do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### 10. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1 - Todos os fornecimentos a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Cedro de São João, podendo a mesma aprová-lo ou não;

10.2 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

10.2.1 - Placa, marca e modelo do veículo;

10.2.2 - Quantidade e preço das peças;

10.2.3 - Tempo de garantia das peças;

10.3 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá a Ordem de Fornecimento devidamente autorizado;

10.4 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

10.5 - Os produtos poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados neste termo de referência que venham, no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser incorporados à frota do Município.

10.6 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas.

10.7 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do produto bem como a segurança do



veículo e o comprometimento de outros componentes.

10.8 - As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal de Cedro de São João.

10.9 - Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS ou poderá também apresentar Orçamento emitido pelo sistema Audatex, por ser uma empresa da Solera Inc., líder mundial em sistemas de orçamentação eletrônica para reparação de veículos e atendimento do mercado segurador, com a aplicação do respectivo desconto contratado.

10.9.1 - Os preços da TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS poderão ser apresentada por Orçamentos, por eles não conseguirem imprimir a tabela constando somente os itens que nos interessam, porém deverão anexar Declaração afirmando que os preços constantes no Orçamento são os mesmos preços constantes na Tabela do Fabricante.

10.10 - O banco de dados do Sistema Audatex conta com cerca de um milhão de informações cadastradas entre peças de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariadas em uma colisão, com seus respectivos preços e tempo de mão-de-obra necessário para a reparação.

O Sistema Audatex tem a maior abrangência de veículos em circulação no território brasileiro, com informações de todos os modelos de automóveis nacionais e dos principais importados desde 1984. É também o único sistema que oferece banco de dados de caminhões com modelos a partir de 1987. O Sistema Audatex tem dados precisos e atualizados porque as informações são fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. Além disso, com o desenvolvimento globalizado do banco de dados, realizado pela Audatex em sete centros técnicos - instalados na Alemanha, Brasil, China, Espanha, Estados Unidos, França e México -, os clientes da Audatex têm acesso a dados de novos veículos simultaneamente ao lançamento no mercado de origem.

Para garantir a precisão das informações, mensalmente são processadas e enviadas para os usuários do Sistema, um DVD com cerca de 50 mil atualizações de dados e, periodicamente, conforme as novas tabelas emitidas pelas montadoras, são incluídos os ajustes de preços de peças no portal <http://portal.audatex.com.br>.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECER:**

11.1. Os fornecimentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO no Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE FORNECIMENTO ou se recuse a realizar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão SRP nº. 11/2018.

11.3. Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

11.4. O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante ou orçamento do sistema audatex, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta.



13.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Orçamento com a aplicação do respectivo desconto contratado;
- b) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

13.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cedro de São João/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

13.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### 14. PENALIDADES:

14.1. O licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João - Sergipe poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento do mesmo;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

14.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver, ou ainda cobradas judicialmente;

14.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.5. O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

14.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para ao Município de Cedro de São João - Sergipe.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

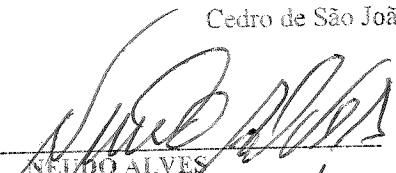
#### 16. DO FORO:

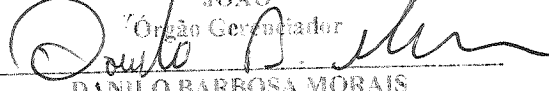


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO


16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Cedro de São João, estado de Sergipe.  
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 22 de Junho de 2018.


  
NEUDO ALVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO  
JOÃO


  
Danilo Barbosa Moraes  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

  
SIMONE DA COSTA ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

  
Jakeline Magalhães Dantas  
CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
LTDA-EPP  
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: Feliciano Santos da Rocha  
CPF: 047.319.975-00

2-   
Nome: DANTON RAMOS ROCHA  
CPF: 006.003.69570